

DECRETO Nº 046/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

REGULAMENTANDO O PRAZO DO ALVARÁ PROVISÓRIO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 1.397/2018 QUE “DISPÕE SOBRE A LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE BENVENUTTI, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Belo do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a entrada em vigor do novo Código Tributário Municipal, LC 001/2018;

Considerando a Legislação que trata do regramento para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI (Lei Municipal 1.397/2018), a necessidade de elucidar a forma como o Município regulamenta o prazo do Alvará Provisório

DECRETA:

Art.1º O alvará de funcionamento provisório terá validade de 180 dias;

§ 1º Para a expedição de alvará de funcionamento provisório serão exigidos os seguintes documentos:

- I- Requerimento assinado;
- II- Contrato Social;
- III- Certificado de enquadramento da empresa;
- IV- Cartão do CNPJ;
- V- Comprovante de endereço;
- VI- Contrato de locação;
- VII- Cópia dos documentos dos sócios;
- VIII- Carta de habitação ou laudo técnico;
- IX- Licenças ambientais;
- X- Licença do Corpo de Bombeiros;

- XI- Demais documentos que se fizerem necessários de acordo com a atividade a ser exercida;
- XII- Termo de compromisso com a Administração Municipal (TCAM), conforme, Anexo I.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,
Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

Registre-se e Publique-se

Reg. no Livro de Decretos nº 01 à fl. 97
12.06.2019.

Secretária de Administração

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal em Exercício

Certifico que o presente Decreto foi publicado no
lugar de costume no dia 12.06.2019.

Secretária de Administração

ANEXO I

**MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO
TCAM – TERMO DE COMPROMISSO**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	
Telefone:	E-mail:
Nome do sócio Administrador/Representante Legal:	
Local e Data:	
Assinatura:	

Declaro, sob as penas da lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Comprometo-me, perante o Município de Monte Belo do Sul, a promover a regularização do estabelecimento acima indicado perante os órgãos competentes, e a apresentar os documentos abaixo relacionados, para obtenção definitiva do Alvará de Localização e Funcionamento.

	Licença Ambiental
	Regularidade Fiscal
	Alvará de Vigilância Sanitária
	Regularização do Imóvel
	Outros a especificar:

CONTABILISTA RESPONSÁVEL PELA ESCRITA DO CONTRIBUINTE

Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição CRC: